

Contrato nº 190/2022
Processo Administrativo nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 637.177.782-34, e a empresa **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.912.500/0001-65, com sede Rua: Nicolau Malysz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS Cep: 99740-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Tamires Nava, RG nº 094120/0-9 CRC-RS, CPF nº 019.737.340-28, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 2.219,90 (dois mil e duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	-----	----------------	-------------

1	ALFABETO ILUSTRADO 78 PEÇAS, BRINQUEDO, TIPO: ALFABETO ILUSTRADO, MATERIAL: MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 7X13X0, 3CM	BRINK MOBIL	10	UNID	R\$ 72,99	R\$ 729,90
2	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ALINHAVOS – PEÇAS MDF, COMPOSTO POR 10 BASES PERFURADAS MEDINDO 10X15CM E 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIESTER (MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM), BASES SERINGRAFADAS EM POLICROMIA, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 30X20X6CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHIVEL ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM NUMERAIS DE 0 A 9.	CARLÚ	10	UNID	R\$ 60,00	R\$ 600,00
12	JOGO DA MEMÓRIA, CONFECCIONADO EM MDF, COM TEMAS VARIADOS E CONTENDO 40 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 5X5 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X12,5X5 CM	CARLÚ	15	UND	R\$ 26,00	R\$ 390,00
14	JOGO PEDAGÓGICO TABUADA DIVERTIDA COM 10 PEÇAS EM MADEIRA.	URIAARTE	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
TOTAL						RS 2.219,90

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULADÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil (001) Agência: 0132-5 Conta Corrente: 74693-2.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ____ de outubro de 2022.

Ângela Márcia dos Reis

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA
PORTARIA Nº 016/2021
CONTRATANTE

TAMIRES

NAVA:019737340
28

Assinado de forma digital
por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2022.10.06 17:17:44
-03'00'

TAMIRES NAVA
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ nº 18.912.500/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vaner

4CPF Nº

081.276.573.17

Kulline dos Santos

CPF Nº 066255663-84

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., ___ de outubro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 0.008.831/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ccf19564f48953a6742d61a1772564d3

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA,** torna público que **realizará no dia 04/11/2022, às 08h30m (horário de Brasília),** licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATEDIMENTO NO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.,** conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h29m (horário de Brasília) do dia 04/11/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <https://www.santaluziadoparuama.gov.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 – Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeiturasp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de outubro de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO –** Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1b246032b669631e00fe85e15f90d36a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 190/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-CPL/SLP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 061/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-CPL/SLP. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.912.500/0001-65.** **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 2.219,90 (dois mil e duzentos e dezenove reais e noventa centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Assistência, Social Trabalho e Cidadania. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/10/2022. **ASSINATURAS: ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS - (Contratante) - TAMIRES NAVA - T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI (Contratada).** Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de outubro de 2022. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS -** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 01bc0018b363c5fda65d371e96ddfda7

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 230901/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por